



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 442/2009

Protocolo de Publicação Nº 312/2009

Ato le

Período da Publicação 27 / 05 / 09

a MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão / SC 27 / 05 / 09

Responsável

PROMOVE A REPOSIÇÃO SALARIAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, fica promovida a reposição salarial inflacionária no vencimento dos Servidores do Município de Flor do Sertão - SC e dos membros do Peti e PSF, a partir do mês de maio de 2009, em **5,92%**, relativamente à inflação medida pelo INPC acumulado no período de Fevereiro de 2008 a Março de 2009.

Art. 2º - Excetua-se da abrangência e efeitos desta lei a revisão geral dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, haja vista a fixação anterior com previsão para o exercício de 2009, através da Lei nº. 406/2008.

Art.3º - O Reajuste de que trata o artigo 1º, é decorrente de reposição salarial estabelecida entre Fevereiro de 2008 a Março de 2009 e será aplicado sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 27 dias do mês de Maio de 2009.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração